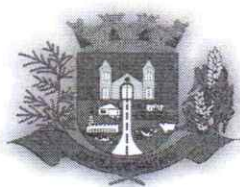


APROVADO POR UNANIMIDADE EM SEUS PRÓPRIOS  
TERMOS NA 22ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª  
LEGISLATURA NO DIA 27 DE SETEMBRO DE 2022

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA - RS



PROCESSO Nº 049/2022  
RECEBIDO EM 27/09/2022

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAPELA DE SANTANA

**PROJETO DE LEI Nº049/2022, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022**

“Extingue as alíquotas de contribuição previdenciária do Passivo Atuarial com o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Capela de Santana e dá outras providências.”

**JOSÉ ALFREDO MACHADO**, Prefeito de Capela de Santana, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 58, inciso IV, da Lei Orgânica do município, FAÇO SABER, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Revogam-se as disposições constantes do Inciso IV do art. 12 da Lei Municipal nº 2.043/2020, com a redação dada pela Lei Municipal nº 2.115, de 29 de dezembro de 2021 referente ao Plano de Amortização do Passivo Atuarial em vista do mesmo apresentar-se superavitário.

**Art. 2º** As disposições desta Lei ficam inclusas no Plano Plurianual de Investimentos e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes neste exercício.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do mês de Maio de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA, EM 26 DE SETEMBRO DE 2022.

Registre-se e Publique-se

  
**Clara Elisa Paula Machado Oliveira**  
Secretária da Administração

  
**José Alfredo Machado**  
Prefeito Municipal

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores:

Cumprando-me encaminhar para a apreciação dessa Colenda Casa, o Projeto de Lei Municipal em apenso, que trata sobre a revogação da contribuição do Passivo Atuarial ao RPPS.

Após o Município proceder nas reformas necessárias – Reforma da Previdência, as quais foram estabelecidas através da Lei Municipal nº 2.115, de 29 de dezembro de 2021, fomos informados pela Equipe de atuários que fazem o Laudo Atuarial que o mesmo Passou a ser superavitário, razão pela qual estamos propondo a revogação da legislação sobre esta contribuição ao RPPS.

Sinteticamente reproduzimos o parecer atuarial, conforme demonstrativo também em anexo.

“Este parecer tem o intuito de elucidar que após a reforma previdenciária realizada no município de Capela de Santana deve-se extinguir o plano de amortização. O resultado atuarial antes da reforma da previdência era deficitário em -R\$ 23.918.627,45, conforme a Avaliação Atuarial 2022. E após a realização da reforma o resultado atuarial passou a ser superavitário em R\$ 10.175.797,54. Dessa forma, o plano de amortização não é mais necessário devido o resultado atuarial estar em superávit, sendo assim, encaminhamos o projeto de lei para revogação do plano de amortização.

Ficamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

**Equipe BrPrev Atuários”**

Assim, passo às mãos de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, permitindo-me solicitar sua tramitação em regime de urgência e esperando que pelas razões que ensejaram seu encaminhamento, receba dessa Colenda Casa Legislativa a unânime aprovação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA, EM 26 DE SETEMBRO DE 2022.

Registre-se e Publique-se

  
**Clara Elisa Paula Machado Oliveira**  
Secretária da Administração

  
**José Alfredo Machado**  
Prefeito Municipal